



TERMO ADITIVO Nº 088/2022

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta nº 90, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ nº 88.962.675/0001-62, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 368, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente Sr. **Dejalmo Bonifácio Steffler**, doravante denominada CONTRATADO, já qualificados no Contrato nº 066/2018, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato firmado por inexigibilidade de licitação, conforme termos do art. 25 da Lei 8.666/93, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.941/2018, tendo por objeto a execução pelo hospital, dos serviços técnicos profissionais de assistência médico-ambulatorial, aos indivíduos que dele necessitarem, em sistema de plantão e sobreaviso, através de consultas, exames e atendimentos ambulatoriais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital São José, situado na Rua Duque de Caxias, nº 368, mediante sistema de plantão médico permanente mantido pelo Hospital e atendimento por profissionais de seus quadros ou com ele previamente ajustados.

O atendimento à população será mantido da seguinte forma:

I - SISTEMA DE SOBRE AVISO

Nos dias úteis da semana, sempre que não houver expediente no CAIS – Centro de Atenção Integral à Saúde, da Prefeitura Municipal de Chapada, situado na sede do Município, a um custo de **R\$ 1.007,87 (um mil e sete reais e oitenta e sete centavos)** por sobre aviso realizado.

II - SISTEMA DE PLANTÃO

Aos feriados, a partir das 7 horas às 19 horas, o valor a ser cobrado será de **R\$1.511,83 (um mil e quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos)**.

Nos finais de semana, iniciando-se o atendimento às 8 horas do sábado da semana de forma ininterrupta até às 8 horas da segunda-feira da semana seguinte, a um custo de **R\$ 6.047,42 (seis mil e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, por plantão de 48 horas.

Os valores foram reajustados em 11,73% pelo índice do IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses.



CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Contrato nº 066/2018 para o fim de ampliar por mais 12 (doze) meses a vigência do referido documento, a contar de 11 de junho de 2022 a 10 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 066/2018 e Termos Aditivos nº 041/2020 e 029/2021, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada-RS, em 10 de junho de 2022.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ

Dejalmo Bonifácio Steffler – Presidente
CONTRATADO

Testemunhas:

Cleci Sales de Vargas Zillmer
958.501.710-53

Keith Natana Gris Johann
018.498.120-47

Visto e Aprovado:

Dr. Guilherme Steffen
OAB/RS: 67.892
Procurador Geral

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Termo Aditivo nº 088/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

